deal memo

Obra _____

Contratantes **Minha Produtora Produções Ltda. (MINHA PRODUTORA)**
Tua Produtora Produções Ltda. (TUA PRODUTORA)

Objeto

O objeto é a associação entre as partes contratantes para a realização de uma obra audiovisual cinematográfica, em regime de co-produção, com as seguintes características mínimas:

Título Provisório:	_____
Duração:	Aprox. XX'
Formato:	35mm, cor
Direção:	_____
Mídia Principal:	Cinema
Mídias Secundárias:	todas as demais existentes e a existir

Direitos Patrimoniais de Autor

Os direitos patrimoniais de autor e as receitas líquidas oriundas de toda e qualquer utilização comercial da obra no todo ou em parte, a qualquer tempo, serão divididas entre as partes da seguinte maneira:

60% MINHA PRODUTORA
40% TUA PRODUTORA

Caso venham a ser aceitos novos parceiros no empreendimento, a participação percentual de cada parte será reduzida proporcionalmente ao seu percentual. O ingresso de novos parceiros somente será aceito mediante acordo mútuo entre as partes.

Captação de Recursos

As partes contratantes concordam em juntar esforços no sentido de obter os recursos necessários à realização da obra.

Corte Final

A decisão sobre o corte final da obra será de comum acordo entre o diretor e _____.

Responsabilidades pelo Empreendimento

A plena e integral responsabilidade pela realização da obra será de MINHA PRODUTORA. A ela caberá contratar e pagar os técnicos, roteiristas, diretores, músicos, etc; alugar, comprar e/ou disponibilizar todos os equipamentos, suprimentos, serviços, enfim tudo que se faça necessário para a plena realização da obra audiovisual. Caberá também a esta administrar os recursos levantados para a co-produção, prestar contas da utilização dos mesmos, realizar todos os registros oficiais da obra conforme a legislação audiovisal brasileira, obter as licenças necessárias para a exibição e comercialização da obra, etc.

A responsabilidade pelo desenvolvimento do roteiro e pela escolha do elenco principal será de TUA PRODUTORA.

Orçamento e Cronograma de Produção

O Orçamento e o Cronograma de produção somente terão validade se e após expressamente aprovados pelas partes, devendo ser anexados ao Contrato como Anexos I e II. Nenhuma despesa da obra terá validade se não constar do orçamento aprovado.

Utilização Comercial da Obra

A obra destina-se à distribuição e/ou exibição em qualquer mídia, sem limitação de prazo, territórios, números de cópias, meios, formas e modos de transmissão, exibição, difusão e duplicação audiovisual existentes ou a ser criados.

Responsabilidade pela Comercialização (dica. resolver isso de cara)

A comercialização será de responsabilidade da MINHA PRODUTORA a quem caberá apurar os resultados líquidos e repassar as quantias devidas aos demais contratantes.

Serão deduzidas das receitas oriundas da comercialização:

- As participações e comissões de distribuidores e exibidores;
- As despesas de comercialização e promoção da obra;
- Os tributos de qualquer natureza e taxas bancária incidentes;
- participações artísticas (elenco, diretor, roteiristas, etc), se houver, até o limite de 12%
- Uma comissão de adminsitração da comercialização até o limite de 4%
- As participações dos detentores de Certificados de Investimento caso a obra venha a ser realizada com recursos obtidos através da Lei do Audiovisual.

A apuração da receita e os pagamentos serão trimestrais. MINHA PRODUTORA terá 30 dias após o encerramento de cada trimestre civil para apurar as receitas e as deduções aplicáveis e realizar os pagamentos devidos.

Legislação Aplicada

Aplica-se a legislação brasileira, particularmente a legislação autoral vigente no país.

O contrato definitivo de co-produção estabelecendo os direitos e deveres de cada parte detalhadamente será celebrado oportunamente, os quais, salvo convenção-mútu\ em contrário,

Expressam as partes sua plena concordância com os termos deste acordo através da assinatura de seus representantes legais abaixo-assinados:

São Paulo, __ de _____ de 2XXX

_____

MINHA PRODUTORA LTDA

_____

TUA PRODUTORA LTDA